Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.253/2007

Altera o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.236/2006, de 21 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.236/2006, de 21 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir crédito suplementar até o limite de 20% (Vinte e por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município de Rio Pomba, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 21 de novembro de 2007;
240º da Fundação e 175º da Emancipação.

GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal

WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 21 de novembro de 2007.

WELLINGTON MARTINS VIEIRA
Secretário de Gabinete do Prefeito